



Autor DEP. ISMAEL CRISPIM
DO-e-ALE nº 229 de 12/12/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 598, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Transforma o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º do artigo 113 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único em § 1º e acrescenta o § 2º ao artigo 113, do Regimento Interno, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia com a seguinte redação:

“Art. 113.....
I -
.....

§ 2º Não haverá registro taquigráfico durante as sessões solenes.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO